

RECURSO N.º , DE 2011
(Do Sr. Nelson Marquezelli e Outros)

Contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 7050, de 2002, que “Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para definir como infração o transporte de bebidas alcoólicas na condição que especifica.”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo assinados, com base no art. 132, §2º, combinado com o art. 58, §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e com o art. 58, §2º, inciso I, da Constituição Federal, vêm, respeitosamente, **RECORRER** ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 7050, de 2002, que “Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para definir como infração o transporte de bebidas alcoólicas na condição que especifica, discutido e votado nos termos do art. 58, § 2º, da Constituição Federal.

Sala das sessões, em 19 de setembro de 2011.

Deputado Nelson Marquezelli
PTB-SP

Relação de apoioamento ao RECURSO Nº , **DE 2011** (do Sr. e outros) -
contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 7050, de 2002, que “Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para definir como infração o transporte de bebidas alcoólicas na condição que especifica (Caracteriza como infração gravíssima o transporte de bebida alcoólica na cabine de passageiro do veículo)”

[illegible]

[illegible]